



JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO MERCADINHO DO MONTE – FUNCHAL**

### **Artigo 1º**

#### **(Objetivo)**

- 1 - O “Mercadinho do Monte” destina-se à exposição e venda de artesanato popular, produtos de confeção caseira e produtos agrícolas.
- 2 - O “Mercadinho do Monte” destina-se exclusivamente a Múncipes não vendedores ambulantes, preferencialmente residentes na Freguesia do Monte, bem como a Associações sem fins lucrativos, com sede na Freguesia do Monte.
- 3 - Não é permitida a venda de artigos que pela sua natureza envolvam perigo para a saúde pública ou ponham em causa o bem-estar dos restantes expositores, moradores na zona envolvente do local da Feira e público em geral.

### **Artigo 2º**

#### **(Organização, Gestão e Apoio Logístico)**

- 1 - As tarefas de organização e gestão do “Mercadinho do Monte”, concretamente as respeitantes a informação, inscrição e admissão de expositores, a distribuição, marcação e identificação dos lugares, a solicitação de colaboração das forças de segurança, a fiscalização, controlo, promoção e divulgação, competem à Junta de Freguesia do Monte ou outra entidade por si designada.
- 2 – O atraso na abertura do “Mercadinho do Monte” ou quaisquer alterações ao seu horário por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos expositores o direito a qualquer indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

### **Artigo 3º**

#### **(Localização)**



## JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

1 – O “Mercadinho do Monte” será realizado no Largo da Fonte, podendo assumir um carácter rotativo em termos de localização, dentro da freguesia do Monte.

2 – Os expositores têm à sua disposição espaços definidos.

### **Artigo 4º**

#### **(Funcionamento)**

1 – O “Mercadinho do Monte” realizar-se-á mensalmente, sempre no último sábado de cada mês.

2 – O horário de funcionamento do “Mercadinho do Monte” terá início às 10:00h e encerramento até às 19.00h.

2.1- A descarga, preparação e montagem dos artigos para exposição deve ser feita obrigatoriamente durante os 60 minutos que antecedem o início da abertura do “Mercadinho do Monte”.

3 – Sem prejuízo do referido no número anterior, a Junta de Freguesia poderá disciplinar o seu período de funcionamento em termos diversos, alterando se julgar conveniente o horário de abertura e/ou fecho do “Mercadinho do Monte”.

### **Artigo 5º**

#### **(Condições de Admissão, Participação e Pedidos de Inscrição)**

1 – O “Mercadinho do Monte” abrange a participação de expositores individuais ou coletivos que abordem as mais diferentes formas de artesanato e de outros produtos.

2 – A participação no “Mercadinho do Monte” implica o pagamento de 5€, por espaço, no ato da inscrição.

3 - As inscrições devem ser efetuadas até oito dias de antecedência à data prevista para a realização do “Mercadinho do Monte”, através do endereço do correio eletrónico [jfmonte@mail.telepac.pt](mailto:jfmonte@mail.telepac.pt) ou nas instalações da Junta, sem prejuízo de poder obter informações pelos números 968344368, 291782555 ou fax 291782282, no horário de expediente da Junta.



*[Handwritten signatures]*

## JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

**4** - O pedido de inscrição é formulado mediante o preenchimento do modelo de requerimento definido para o efeito pela Junta de Freguesia (em anexo), acompanhado de cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, ou identificação da Associação, pressupondo a aceitação integral das presentes cláusulas.

**5** - No requerimento referido, o interessado deve obrigatoriamente especificar o tipo de objetos que pretende comercializar no "Mercadinho do Monte", sendo motivo de indeferimento do pedido o não enquadramento destes no definido pelas presentes normas.

**6** - A inscrição no "Mercadinho do Monte" pressupõe a aceitação integral das presentes cláusulas e demais diretivas emanadas pela Junta de Freguesia do Monte, por parte do expositor.

**7** - A Junta de Freguesia do Monte atribuirá os espaços de acordo com as inscrições recebidas, reservando-se o direito na escolha e atribuição dos espaços em função do espaço existente.

**7.1**- Cada expositor terá direito a um espaço com cerca de 2mts por 1,5mts e tem de estar munido de banca própria para a exposição.

**8** - Cada interessado só tem direito a um lugar de venda.

**9** - Compete à Junta de Freguesia do Monte a aceitação da participação, podendo recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objetivos do "Mercadinho do Monte" ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

### Artigo 6º

#### (Obrigações dos Expositores)

**1** - Os expositores devem limitar a sua atividade no "Mercadinho do Monte" ao espaço atribuído.

**2** - Não é permitido aos expositores iniciar a exposição e venda de artigos antes da hora da abertura ou prolongá-la depois da hora de encerramento do "Mercadinho do Monte".

**3** - No encerramento do "Mercadinho do Monte", cada expositor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objetos, removendo o lixo e quaisquer outros detritos para os recipientes públicos existentes no local.



*[Handwritten signature]*

## JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

- 4 - O expositor não pode ceder o espaço definido pela organização a terceiros sem a autorização da mesma.
- 5 - O expositor não pode alterar os produtos inscritos e expostos sem a autorização da organização.
- 6 - Os produtos e materiais expostos à venda têm de ser exclusivamente provenientes de plantações agrícolas da freguesia, ou artesanais, não sendo aceite qualquer produto de fabrico industrial.

### **Artigo 7º**

#### **(Obrigações Gerais)**

- 1 – É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora ou de qualquer outro tipo.
- 2 – A Junta de Freguesia do Monte não se responsabiliza por desvios ou danos dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas.
- 3 - A Junta de Freguesia do Monte não se responsabilizará por danos, problemas de saúde pública e outros tipos de irregularidades que se venham a verificar com os produtos expostos e vendidos, sendo os mesmos da total responsabilidade do expositor.

### **Artigo 8º**

#### **(Controlo e Fiscalização)**

- 1 – Tendo como objetivo a defesa da qualidade e o objetivo do “Mercadinho do Monte” a Junta de Freguesia do Monte reserva-se o direito de:
  - a) Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo do “Mercadinho do Monte”;
  - b) Suspender a atividade do expositor se entender que todos os objetos expostos desvirtuam os objetivos que presidiram à constituição deste “Mercadinho do Monte”;
  - c) Fazer cumprir o regulamento em vigor;
  - d) Solicitar, quando necessário, a presença dos agentes policiais para a manutenção da ordem e respeito.



JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

**Artigo 9º**

**(Publicidade, Catálogo Oficial e Atividades Paralelas)**

1 – A Junta de Freguesia do Monte poderá proceder à publicidade geral do “Mercadinho do Monte”, utilizando os meios de comunicação apropriados.

**Artigo 10º**

**(Disposições finais e transitórias)**

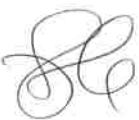

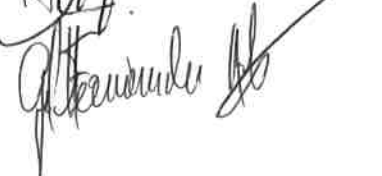
1 – As lacunas e as dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pela Junta de Freguesia do Monte, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

**Artigo 11º**

**(Entrada em vigor)**

1 – O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Reunião de Executivo, dia 09 de janeiro de 2014.

**O Executivo**

  
José António Freitas Baptista  
  




JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

**Requerimento “Mercadinho do Monte”**

<b>Nome:</b>	
<b>Idade:</b>	
<b>Morada:</b>	
<b>Contacto:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Tipo de produtos a comercializar:</b>	
<b>Razão pela qual candidata-se?</b>	
<b>Observações</b>	

Li o regulamento e concordo na totalidade.

Monte, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura do Requerente**

---